

Relatórios de atividades dos postulantes.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral poderá solicitar a colaboração e apoio de profissionais do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, bem como do Ministério Público Estadual, se necessário.

## SEÇÃO II DA HABILITAÇÃO

Art. 6º - Poderão requerer habilitação ao processo eleitoral na condição de candidatas as Entidades e Organizações que atuem comprovadamente no âmbito estadual ou regional, nos segmentos da sociedade civil e dos Conselhos Municipais enumerados nos arts. 2º e 3º deste Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único: Entende-se como atuação em âmbito Estadual, para fins deste artigo, aquele que compreenda no mínimo dois Municípios do Estado do Pará, nos quais atua a entidade não governamental.

Art. 7º - A solicitação de inscrição ao processo de habilitação das entidades ou organizações dos segmentos dispostos nos arts 2º e 3º deste Regimento Eleitoral ocorrerá no período definido no Edital de Convocação, em seu Anexo Único, valendo para tanto a data do protocolo presencial ou de envio do e-mail (conselhopedpara@yahoo.com.br) de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo. Deverá ser indicada a área de atuação em que a entidade pretende concorrer;

II - Cópia autenticada do Estatuto Social registrado em cartório;

III - Cópia autenticada da Ata de Fundação devidamente registrada em cartório;

IV - Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual;

V - Certidão atual de CNPJ;

VI - Cópia do documento de identidade e CPF do representante da instituição;

VII - Relatório sintético das atividades desenvolvidas na área da Deficiência respectiva, nos últimos 02 (dois) anos. A entidade poderá, de modo complementar, apresentar folder, jornais, publicações que demonstrem as atividades realizadas.

Art. 8º - Serão exigidos para qualificação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência concorrentes a uma vaga representativa das entidades governamentais, os seguintes documentos:

I - Ofício solicitando habilitação como candidato;

II - Cópia dos Atos de Criação do Conselho;

III - Ata da posse dos atuais conselheiros e da Presidência;

IV - Ata das três últimas reuniões, realizadas nos últimos doze meses; e

V - Declaração do representante legal confirmando autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos seguintes termos: "Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação do (nome do conselho) no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEDPD/PA), biênio 2018/2020".

§1º. O pedido de habilitação, com a documentação necessária, poderá ser protocolado presencial ou encaminhado via e-mail digitalizado e assinado (conselhopedpara@yahoo.com.br), para a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Biênio 2018/2020, sito na Avenida Almirante Barroso, nº 1765, Bairro: Marco, CEP: 66093-020 - Belém-PA.

§2º. A Comissão Eleitoral do CEDPD/PA, para fins deste Regimento, funcionará no período das inscrições no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias úteis.

Art. 9º - Observados os prazos, datas e/ou períodos constantes do Edital de Convocação, em seu Anexo Único, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará os resultados da fase habilitatória, divulgando a relação das representações da sociedade civil e dos Conselhos Municipais, habilitados ao processo eleitoral.

## SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 10 - Das decisões da Comissão Eleitoral quanto ao resultado da etapa de habilitação caberá recurso de caráter revisional, na forma de "pedido de reconsideração".

1º. Os recursos constituem-se em manifestações contrárias ao entendimento e decisões da Comissão Eleitoral e devem ser apresentados/encaminhados pelos interessados discordantes à mesma em pedido escrito e assinado, que conterá a indicação da decisão sobre a qual é solicitada a revisão e os fundamentos de fato e de direito que embasam o pedido recursal.

2º. Somente os recursos apresentados no prazo/período estabelecido no Edital de Convocação serão considerados tempestivos e, portanto, em condições legais de serem apreciados pela Comissão Eleitoral. Os recursos apresentados fora desse prazo não serão conhecidos.

3º. A Comissão Eleitoral promoverá o julgamento dos recursos apresentados no prazo/período estabelecido no Edital de Convocação e proferirá sua decisão.

4º. Após a análise das inscrições e do julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado a relação das entidades e organizações habilitadas ao pleito.

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 11 - A eleição das representações da sociedade civil e dos Conselhos Municipais no CEDPD/PA será realizada mediante a instalação da Assembleia Eleitoral, no dia 10 de dezembro de 2018, no período 8h00 às 12h00, sendo o período de credenciamento das candidatas habilitadas de 8h30 às 10h, cujos trabalhos serão coordenados pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - As entidades habilitadas ao pleito far-se-ão representar na Assembleia Eleitoral por até 02 (dois) delegados que exercerão essa representação, mediante ofício encaminhado à Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O representante de uma entidade qualificada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no CEDPD/PA.

Art. 14 - Cada representante somente poderá votar em entidades da área de atuação em que concorre.

Art. 15 - Cada representante poderá votar em tantas entidades quanto seja o número de vagas de cada área de atuação.

Art. 16 - A eleição será por voto secreto em cédula específica para cada área de atuação.

Art. 17 - Será considerada eleita a entidade que receber o maior número de votos em cada área de atuação e de acordo com o número de vagas estabelecido nos arts. 2º e 3º deste Regimento Eleitoral.

Art. 18 - No caso de empate no número de votos, que impossibilite o preenchimento da(s) vaga(s) em cada área de atuação, o Presidente da Assembleia deverá observar os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - A antiguidade do registro inicial (1º registro) de seus estatutos;

II - A quantidade de Municípios em que a entidade está representada através de declaração;

III - A data da lei de criação, quando se tratar de conselhos municipais.

Art. 19 - Concluída a Assembleia Eleitoral, a Comissão Eleitoral assinará a ata aprovada, que conterá a relação das entidades eleitas conforme a área de atuação.

Art. 20 - A participação das entidades da sociedade civil e dos Conselhos Municipais no processo eleitoral será com ênfase para os próprios interessados.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As entidades eleitas terão o período de 13 a 17 de dezembro de 2018 para indicarem o nome de seus representantes titulares e suplentes e enviarem cópias dos documentos destes, quais sejam:

I - Cédula de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Currículo;

V - 01 (uma) foto 3x4.

Art. 22 - Os conselheiros representantes da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais eleitos para o Biênio 2018/2020 serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, na forma da lei, sendo o ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 23 - A responsabilidade pela realização do processo eleitoral e por seu resultado é da Comissão Eleitoral.

Art. 24 - Os casos omissos e/ou dúvidas quanto à aplicação ou interpretação das disposições deste Regimento serão resolvidos e/ou dirimidos pela Plenária do CEDPD/PA.

Art. 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário.

**Protocolo: 376593**

## RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CEDPD/PA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, para o biênio 2018/2020 e nomeia seus membros.*

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEDPD/PA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Colegiado que, em sua 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2018, deliberou pela constituição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2018/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSTITUIR** *Ad Referendum* a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes das Entidades da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2018/2020, a ser composta pelos membros abaixo indicados:

I - Gisele de Souza Cruz da Costa - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA;

II - Jordecir Chaves Santa Brígida - Associação Paraense das Pessoas com Deficiência - APPD/PA;

III - Ivanilson Ribeiro Cardoso - Associação de Deficientes Visuais do Médio e Baixo Amazonas - ADEVIBAM;

IV - Miguel Fernandes dos Santos Costa - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Barcarena - CMDPDB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de outubro de 2018.

**GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA**

**Presidente**

**Protocolo: 376452**

## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEDPD/PA EDITAL DE CONVOCÇÃO PARA ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA BIÊNIO 2018/2020

**A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEDPD/PA**, constituída pela Resolução nº. 001/2018/CEDPD/PA, de 19 de outubro de 2018, tendo em vista as disposições constantes no art. 5º, §4º da Lei Estadual nº 7.204, de 23 de setembro de 2008, **FAZ SABER**, a todos quanto este Edital virem, que se encontram abertas as inscrições para fins de habilitação e participação do processo eleitoral para a eleição das Entidades da Sociedade Civil e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, no Biênio 2018/2020, mediante as etapas e prazos estabelecidos no calendário contido no Anexo Único deste Edital, ficando, assim, tais entidades convocadas por este ato, para os fins e efeitos estabelecidos na norma aplicável, em especial, nas disposições do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução nº. 002/2018/CEDPD/PA, de 19 de outubro de 2018. Faz saber, ainda, que a íntegra do Regimento Eleitoral e demais informações sobre o certame poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, sito na Av. Almirante Barroso, nº. 1765, Marco, CEP: 66.093-020, Belém-PA, pelo telefone (91) 3276-6841 ou pelo e-mail: conselhopedpara@yahoo.com.br e no site www.seaster.pa.gov.br/cedpd.

**GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA**

**Presidente**

## ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

	FASES DO PROCESSO ELEITORAL CEDPD/PA	PERÍODO
01	Inscrição para habilitação ao processo eleitoral de escolha das Entidades para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, a ser encaminhada a Secretaria Executiva do CEDPD/PA, no endereço: Av. Almirante Barroso, nº. 1765, Marco, CEP: 66.093020, Belém-PA e pelo E-mail: conselhopedpara@yahoo.com.br, informações no telefone (91) 3276-6841.	01 de novembro a 19 de novembro de 2018, nos dias úteis e no horário das 08h30 às 12h e das 14h às 17h.
02	Análise e decisão sobre os pedidos de inscrições/habilitações pela Coordenação Eleitoral.	20 a 23 de novembro de 2018.
03	Divulgação do resultado da etapa de habilitação, mediante a publicação no Diário Oficial do Estado, da relação das entidades/segmentos habilitadas.	27 de novembro de 2018.
04	Apresentação de recursos quanto aos resultados à etapa de habilitação.	28 a 29 de novembro de 2018.
05	Apreciação e julgamento dos recursos apresentados quanto à etapa de habilitação, pela Coordenação Eleitoral.	30 de novembro de 2018.
06	Publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação da relação de habilitados/as como eleitoras/es e/ou candidatas(os).	04 de dezembro de 2018.
07	Plenária das entidades/segmentos (Assembleia Eleitoral).	10 de dezembro de 2018.
08	Divulgação dos resultados da eleição e publicação no Diário Oficial do Estado.	12 de dezembro de 2018.
09	Prazo para envio de nomes de Titulares e Suplentes representantes indicados pelas entidades para compor o CEDPD/PA.	13 a 17 de dezembro de 2018.
10	Nomeação e Posse dos Conselheiros representantes de entidades da sociedade civil com assento no CEDPD/PA, eleitos para o Biênio 2018/2020.	A definir, a partir da publicação do Decreto de Nomeação.

**Protocolo: 376432**